EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 203/2023
RCMS Nº 82489/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 348/2023, datada em 14 de junho de 2023, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" tipo MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO (TAXA ADMINISTRATIVA) POR ITEM,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, e com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TURISMO RECEPTIVO NACIONAL PARA O Sesc/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial deverá ser até às **14h00min do dia 04 de setembro de 2023,** exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TURISMO RECEPTIVO NACIONAL PARA O Sesc/SC**, compreendendo a contratação de AGÊNCIA(s) e/ou OPERADORA(s) de turismo, para prestação de serviços de receptivo pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM 1 – MANAUS/AM

ROTEIRO
MANAUS/AM Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Manaus, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Manaus e região.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 4.100,00

ITEM 2 – CUIABÁ E NOBRES/MT

ROTEIRO
CUIABÁ E NOBRES/MT Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada no aeroporto de Cuiabá, com hospedagem e café da manhã; • ity tour e visitas aos principais pontos turísticos de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Nobres e Poconé.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 6.096,00

ITEM 3 – FERNANDO DE NORONHA/PE

ROTEIRO
FERNANDO DE NORONHA/PE Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Fernando de Noronha, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Fernando de Noronha

Valor de referência do item por pessoa – R$ 4.221,00

ITEM 4 – FOZ DO IGUAÇU/PR

ROTEIRO
FOZ DO IGUAÇU/PR Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Foz do Iguaçu; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Foz do Iguaçu e região.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 3.948,00

ITEM 5 – MISSÕES JESUÍTAS/RS

ROTEIRO
MISSÕES JESUÍTAS/RS Sugestão de roteiro: • Pacote 3 dias e 2 noites, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de São Miguel das Missões e região.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 1.540,00

ITEM 6 – SERRA CATARINENSE

ROTEIRO
SERRA CATARINENSE Sugestão de roteiro: • Pacote 4 dias e 3 noites; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Lages, Urubici, Bom Jardim da Serra e região.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 516,00

ITEM 7 – BONITO/MS

ROTEIRO
BONITO/MS Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Campo Grande; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Bonito.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 2.860,00

ITEM 8 – CURITIBA/PR

ROTEIRO
• **CURITIBA/PR** • Pacote 3 dias e 2 noites com chegada e saída do aeroporto de Curitiba; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Curitiba com almoço incluso e trem Curitiba x Morretes com almoço típico: barreado incluso.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 750,00

ITEM 9 – JALAPÃO/TO

ROTEIRO
JALAPÃO/TO Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Palmas; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Palmas e Jalapão.

Valor de referência do item por pessoa – R$ 3.278,00

1.1 - CONDIÇÕES GERAIS

As propostas deverão ser elaboradas conforme modelo em anexo a esse edital (Anexo II) constando o percentual proposto como taxa administrativa dentro de cada item apresentado. O licitante poderá apresentar proposta para quantos itens/destinos estiver capacitado a atender grupos de 20 a 40 pessoas, contemplando os serviços de:

• **Hospedagem** em hotel categoria turística superior (3 ou 4 estrelas), com café da manhã e taxas inclusas no valor da diária.
• **Guia local** com CADASTUR para acompanhamento nos principais atrativos e city tours com idioma em português, com cadastro profissional e experiência comprovada, de acordo com as necessidades do Sesc/SC.
• **Almoço e/ou jantar**.
• **Ingressos** para visitação de locais turísticos, quando solicitado pelo Sesc.
• Todos os roteiros aéreos incluem **transfer in/out** aeroporto x hotel, além de transporte diário para os passeios.
• Os roteiros rodoviários não necessitam transporte para o grupo, apenas serviços de receptivo.
• As cotações de receptivo deverão apresentar valores por pessoa e diferenciados para grupos de 20 a 30 pax e 30 a 40 pax.
• Oferecer gratuidade para guias acompanhantes e técnicos Sesc quando solicitado.

• Os roteiros e valores de referência constantes no edital são baseados em estimativa de mercado e contemplam custo por pessoa, o valor irá variar de acordo com os serviços demandados. O Sesc/SC não se obriga a cumpri-los na íntegra quando da solicitação do serviço.

• A solicitação de proposta de roteiros e valores será enviada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e estará sujeita à aprovação do Sesc/SC para a contratação dos serviços.

1.2 – Estima-se a realização de 55 pacotes/ano, no valor total previsto de R$ 4.072.112,00 (Quatro milhões, setenta e dois mil, cento e doze reais) (Cálculo com base em 30 pax).

1.3 - A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da resolução SESC n° 1.523/2022.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme roteiros listados no item 1 do edital, e a Nota Fiscal de Serviço emitida para o Departamento Regional, situado a Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro – Florianópolis – CEP 88010-002 - CNPJ 03.603.595/0001-68 – Fone: (48) 3251-4800.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039, centro de custo 000449070001.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO: EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
5.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação
5.4 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC.

6. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – Regularidade Fiscal:

6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 – Qualificação Técnica:

6.3.1 - Prova de qualificação técnica constituída por 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto da presente licitação, no que diz respeito a Pacotes de Receptivo Turístico em grupos;
6.3.2 – Comprovação de realização de Receptivo de no mínimo 1 (um) grupo, nos últimos 5 (cinco) anos, para o(s) destino(s) do edital o(s) qual (ais) a empresa esteja concorrendo. Será considerado grupo o mínimo de 20 (vinte) pax em cada viagem;
6.3.3 – Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo como Agência ou Operadora de turismo;
6.3.4 – Possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal como atividade de Agência e/ou Operadora de Turismo.

6.4 – Considerações Gerais sobre os documentos:

6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas.

6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.
6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.
6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensível. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:
7.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura da concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.
7.1.1 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o PAF/Contrato emitido/assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
7.2- A proposta deverá conter:
7.2.1 - Percentual de comissão (taxa administrativa), com no máximo 02 (duas) casas decimais
7.2.2 – O(s) número(s) de telefone de plantão, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sendo que a omissão deste dado não implica na desclassificação da proposta comercial.
7.3 - Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção em até 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação por inexecução;
7.3.1 - O valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **devendo ser apresentado de forma unitária e total para cada item;**
7.3.2 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado;
7.3.3 - Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.3.4 - Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;
7.4 - A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012

7.4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.
7.4.2- O pagamento será efetuado contra a apresentação de nota fiscal contendo nesta o nome do banco, nº da conta e agência bancária ou **boleto bancário registrado**;
7.4.3 - **A Nota Fiscal de Venda/Prestação de Serviços deverá** ser emitida de acordo com a Lei nº 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque) e e-social;
7.4.4 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
7.4.5 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e anexos;
7.4.6 - O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual;
7.4.7 - Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal;
7.4.8 - A nota fiscal deverá ser emitida por serviço prestado com valores em reais, de acordo com o valor de pax atendidos e valor unitário. Deverá conter também as informações de roteiro, data e local da prestação do serviço.
7.4.9 – Em caso de sinalização, a mesma não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total previsto do receptivo e o seu pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal.
7.5 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
7.6 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;
7.7 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.
7.8 - A apresentação das propostas implica em total acatamento às exigências contidas neste Edital, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
7.9 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:
8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.
8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.
8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;
9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
9.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;
9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;
9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;
9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;
9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;
9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo "**MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO (TAXA ADMINISTRATIVA)" POR ITEM";**
10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;
10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;
10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato será rescindido;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Rescisão contratual.

11.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

11.6 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e suas alterações;

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.

12.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

12.6 – Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, e entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002 ou por meio digital através do e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo). 12.7 - Os recursos enviados por e-mail deverão ser anexados no formato PDF.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

13.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.
13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial e apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.
13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de **até 03 (três) dias**, sob pena de desclassificação.
13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.
13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos.
13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br** **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
13.12 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
13.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
13.14 – As licitantes que enviarem questionamentos e/ou recursos por e-mail deverão solicitar confirmação de recebimento destes.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC Florianópolis/SC
Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores: Nós da(Nome da Empresa),(CNPJ) em atenção ao solicitado no edital Concorrência nº 203/23 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TURISMO RECEPTIVO NACIONAL PARA O Sesc/SC**
, indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:
Nome:
Carteira de Identidade: Emissor:
CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	CNPJ:
E-MAIL:	IE:
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

ITEM 1 – MANAUS/AM

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
MANAUS/AM Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do Aeroporto de Manaus, hospedagem com café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Manaus e região.	

ITEM 2 – CUIABÁ E NOBRES/MT

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
CUIABÁ E NOBRES/MT Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada no aeroporto de Cuiabá, com hospedagem e café da manhã; • ity tour e visitas aos principais pontos turísticos de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Nobres e Poconé.	

ITEM 3 – FERNANDO DE NORONHA/PE

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
FERNANDO DE NORONHA/PE Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Fernando de Noronha, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Fernando de Noronha.	

ITEM 4 – FOZ DO IGUAÇU/PR

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)

FOZ DO IGUAÇU/PR Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Foz do Iguaçu; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Foz do Iguaçu e região.	

ITEM 5 – MISSÕES JESUÍTAS/RS

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
MISSÕES JESUÍTAS/RS Sugestão de roteiro: • Pacote 3 dias e 2 noites, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de São Miguel das Missões e região.	

ITEM 6 – SERRA CATARINENSE

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
SERRA CATARINENSE Sugestão de roteiro: • Pacote 4 dias e 3 noites; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Lages, Urubici, Bom Jardim da Serra e região.	

ITEM 7 – BONITO/MS

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
BONITO/MS Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Campo Grande; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Bonito.	

ITEM 8 – CURITIBA/PR

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
CURITIBA/PR • Pacote 3 dias e 2 noites com chegada e saída do aeroporto de Curitiba; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Curitiba com almoço incluso e trem Curitiba x Morretes com almoço típico: barreado incluso.	

ITEM 9 – JALAPÃO/TO

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)

JALAPÃO/TO Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Palmas; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Palmas e Jalapão.	

CONDIÇÕES GERAIS

As propostas deverão constar o percentual proposto como taxa administrativa dentro de cada item apresentado. O licitante poderá apresentar proposta para quantos itens/destinos estiver capacitado a atender grupos de 20 a 40 pessoas, contemplando os serviços de:

• **Hospedagem** em hotel categoria turística superior (3 ou 4 estrelas), com café da manhã e taxas inclusas no valor da diária.

• **Guia local** com CADASTUR para acompanhamento nos principais atrativos e city tours com idioma em português, com cadastro profissional e experiência comprovada, de acordo com as necessidades do Sesc/SC.

• **Almoço e/ou jantar.**

• **Ingressos** para visitação de locais turísticos, quando solicitado pelo Sesc.

• Todos os roteiros aéreos incluem **transfer in/out** aeroporto x hotel, além de transporte diário para os passeios.

• Os roteiros rodoviários não necessitam transporte para o grupo, apenas serviços de receptivo.

• As cotações de receptivo deverão apresentar valores por pessoa e diferenciados para grupos de 20 a 30 pax e 30 a 40 pax.

• Oferecer gratuidade para guias acompanhantes e técnicos Sesc quando solicitado.

• Os roteiros e valores de referência constantes no edital são baseados em estimativa de mercado e contemplam custo por pessoa, o valor irá variar de acordo com os serviços demandados. O Sesc SC não se obriga a cumpri-los na íntegra quando da solicitação do serviço.

• A solicitação de proposta de roteiros e valores será enviada com antecedência mínima de 90 dias e estará sujeita à aprovação do Sesc para a contratação dos serviços.

....., de.....de 2023.

_____(Assinatura do responsável)

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa
RG:
CPF:
E-mail para assinatura eletrônica

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TURISMO RECEPTIVO NACIONAL PARA O Sesc/SC – CONCORRÊNCIA Nº 203/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12, e suas alterações;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Concorrência nº 203/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TURISMO RECEPTIVO NACIONAL PARA O Sesc/SC**, compreendendo a contratação de AGÊNCIA(s) e/ou OPERADORA(s) de turismo, para prestação de serviços de receptivo.

ITEM 1 – MANAUS/AM

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
MANAUS/AM Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do Aeroporto de Manaus, hospedagem com café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Manaus e região.	

ITEM 2 – CUIABÁ E NOBRES/MT

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
CUIABÁ E NOBRES/MT Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada no aeroporto de Cuiabá, com hospedagem e café da manhã; • ity tour e visitas aos principais pontos turísticos de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Nobres e Poconé.	

ITEM 3 – FERNANDO DE NORONHA/PE

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
FERNANDO DE NORONHA/PE Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Fernando de Noronha, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Fernando de Noronha.	

ITEM 4 – FOZ DO IGUAÇU/PR

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
FOZ DO IGUAÇU/PR Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Foz do Iguaçu; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Foz do Iguaçu e região.	

ITEM 5 – MISSÕES JESUÍTAS/RS

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
MISSÕES JESUÍTAS/RS Sugestão de roteiro: • Pacote 3 dias e 2 noites, com hospedagem e café da manhã; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de São Miguel das Missões e região.	

ITEM 6 – SERRA CATARINENSE

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
SERRA CATARINENSE Sugestão de roteiro: • Pacote 4 dias e 3 noites; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Lages, Urubici, Bom Jardim da Serra e região.	

ITEM 7 – BONITO/MS

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
BONITO/MS Sugestão de roteiro: • Pacote 5 dias e 4 noites com chegada pelo aeroporto de Campo Grande; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Bonito.	

ITEM 8 – CURITIBA/PR

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
CURITIBA/PR • Pacote 3 dias e 2 noites com chegada e saída do aeroporto de Curitiba; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Curitiba com almoço incluso e trem Curitiba x Morretes com almoço típico: barreado incluso.	

ITEM 9 – JALAPÃO/TO

ROTEIRO	Percentual de comissão (taxa administrativa)
JALAPÃO/TO Sugestão de roteiro: • Pacote 6 dias e 5 noites com chegada e saída do aeroporto de Palmas; • City tour e visitas aos principais pontos turísticos de Palmas e Jalapão.	

1.1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1 - As propostas deverão ser elaboradas conforme modelo em anexo a esse edital (Anexo II) constando o percentual proposto como taxa administrativa dentro de cada item apresentado. O licitante poderá apresentar proposta para quantos itens/destinos estiver capacitado a atender grupos de 20 a 40 pessoas, contemplando os serviços de:

• **Hospedagem em hotel** categoria turística superior (3 ou 4 estrelas), com café da manhã e taxas inclusas no valor da diária.

• **Guia local** com CADASTUR para acompanhamento nos principais atrativos e city tours com idioma em português, com cadastro profissional e experiência comprovada, de acordo com as necessidades do Sesc/SC.

• **Almoço e/ou jantar**.

• **Ingressos** para visitação de locais turísticos, quando solicitado pelo Sesc.

• Todos os roteiros aéreos incluem **transfer in/out aeroporto x hotel**, além de transporte diário para os passeios.

• Os roteiros rodoviários não necessitam transporte para o grupo, apenas serviços de receptivo.

• As cotações de receptivo deverão apresentar valores por pessoa e diferenciados para grupos de 20 a 30 pax e 30 a 40 pax.

• Oferecer gratuidade para guias acompanhantes e técnicos Sesc quando solicitado.

• Os roteiros e valores de referência constantes no edital são baseados em estimativa de mercado e contemplam custo por pessoa, o valor irá variar de acordo com os serviços demandados. O Sesc SC não se obriga a cumpri-los na íntegra quando da solicitação do serviço.

• A solicitação de proposta de roteiros e valores será enviada com antecedência mínima de 90 dias e estará sujeita à aprovação do Sesc para a contratação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme roteiros listados no item 1 do edital, e a Nota Fiscal de Serviço emitida para o Departamento Regional, situado a Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro – Florianópolis – CEP 88010-002 - CNPJ 03.603.595/0001-68 – Fone: (48) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, com início em __ de _____ de ___, e término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
§1º o prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (centro e vinte meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Sesc/SC pagará à CONTRATADA os valores dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, acrescidos do percentual de ...% () de taxa de administração, através do boleto bancário registrado ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento;
§ 1º A cobrança de todo e qualquer serviço abrangido pelo presente contrato deverá ocorrer através de faturamento com nota fiscal da própria CONTRATADA, sendo vedado o faturamento, contra o SESC/SC, por terceiros porventura envolvidos na prestação de serviços.
§ 2º As notas fiscais deverão ser emitidas por receptivo e somente após a realização desse.
§ 3º A nota fiscal deverá constar os serviços efetuados e o valor do roteiro por pessoa, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as casas apresentados acima deste limite.
§4º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012;
§ 5º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.
§ 6º A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque) e o e-social.
§ 7º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.
§ 8º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.
§ 9º Eventualmente, a título de auditoria, o Sesc poderá solicitar documentação comprobatória do custo do serviço em relação a taxa administrativa cobrada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência Financeira, Gerência de Recursos Humanos e Jurídica e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;

h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.
p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;
s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência;
t) Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone/fax, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
u) Conceder prazo de 30 (trinta) dias antes da viagem para confirmação dos fornecedores de receptivo, sendo que o cancelamento não importará em ônus para o Sesc SC. Quando da ocorrência de taxas em multas a contratada deverá comprovar valores de acordo com a política de cancelamento praticada pelo fornecedor;
v) Apresentar ao SESC/SC opções de passeios turísticos e hotéis para os serviços de hospedagens, com a indicação dos respectivos valores, concedendo direito de escolha no que tange às categorias dos hotéis indicados e para os locais turísticos a serem visitados;
w) Repassar aos pontos turísticos, hotéis, restaurantes e guias locais os valores decorrentes dos serviços prestados pelos mesmos em razão deste contrato;
x) Arcar com todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços;
y) Observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas à prestação dos seus serviços;
z) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
aa) Comunicar ao SESC/SC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
bb) Responsabilizar-se pelas despesas extras dos passageiros (hospedagem e alimentação) decorrentes de problemas ocorridos na prestação dos serviços;
cc) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESC/SC, o(s) profissional(ais) que prestará(ao) os serviços de guia, devendo efetuar todos os pagamentos aos mesmos, inclusive os

referentes aos encargos previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras pertinentes a sua condição de empregadora;

dd) Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pelo SESC/SC;

ee) Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação justificada do SESC/SC, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades;

ff) Oferecer cortesia, em relação a todos os serviços contratados, para o guia acompanhante do SESC/SC e motoristas do grupo;

gg) Isentar a cobrança para crianças com até 05 anos e 11 meses;

hh) Fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, não respondendo o SESC/SC perante fornecedores ou qualquer terceiro por obrigações contraídas pela CONTRATADA;

ii) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/SC, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

jj) Oferecer todo serviço necessário para o city tour e passeios turísticos, utilizando-se de veículos em perfeito estado de conservação, devidamente habilitados para trafegar, de acordo com as normas do país em que ocorrer o deslocamento;

kk) Para escolha do tipo de veículo a ser utilizado no city tour e nos passeios deverá ser observado o número de participantes, aos quais deverão ser oferecidas acomodações adequadas;

ll) A CONTRATADA deverá apresentar tantas opções quanto bastem para atender as necessidades da CONTRATANTE, estando ciente que a CONTRATANTE poderá recusar, caso estejam fora do preço de mercado ou não satisfaçam seus interesses;

mm) Eventual demanda judicial em razão da má prestação dos serviços será de sua responsabilidade, podendo o Sesc descontar dos valores que tenha a receber ou, se inexistente s, deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, sob pena de ação regressiva.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;

b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes;
e) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2023.

_____	_____
SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA	**EMPRESA**
Diretora Regional interina do Sesc/SC	Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: **CPF:**